



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 3 de julho de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 073/2018

Processo nº 31.064/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 11.530, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de “Doutora Maura Roberti” a um próprio municipal e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e D. Pares, com a última alteração da legislação em comento determinada pela Lei nº 11.530, de 8 de junho de 2017, o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado no Jardim Nova Ipanema foi denominado de “Doutora Maura Roberti”.

Constou do texto legal que citado Centro de Educação Infantil localiza-se à Rua Diva Forastieri nº 90. No entanto, diligências efetuadas pelos setores técnicos desta Municipalidade dão conta que a Rua Diva Forastieri denomina-se Rua Diva Forestieri Rossi.

Por tais motivos a Lei em comento deve ser alterada.

Estando dessa forma devidamente justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 9.591/2011.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 198/2018

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 11.530, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de “Doutora Maura Roberti” a um próprio municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011, alterada pela Lei nº 11.530, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de “Doutora Maura Roberti” a um próprio municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “DOUTORA MAURA ROBERTI” o Centro de Educação Infantil (CEI) localizado à Rua Diva Forestieri Rossi nº 90 – Jardim Nova Ipanema”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 9.591, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal